

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE
VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE
ABRIL DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 de abril de 2015, às 11h00, excepcionalmente fora da sede social da Companhia, na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de segunda convocação publicado nos dias 31 de março, 1 e 2 de abril de 2015, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 365, 73 e 24, respectivamente) e no Jornal Valor Econômico (fls. A30, B10 e C15, respectivamente).

PRESENÇA: Presentes acionistas representando mais de 40% (quarenta por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.

MESA: Presidente: Sr. Claudio Luiz da Silva Haddad; Secretário: Sr. Edemir Pinto; Sr. Daniel Sonder, Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores da Companhia; Sr. Roberto Augusto Belchior da Silva, Diretor Jurídico da Companhia; e Sr. Paulo Cezar Aragão, advogado da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração: **(a)** alterar o artigo 1º, para incluir um novo parágrafo em atendimento ao previsto no item 8.1 do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários emitido pela BM&FBOVESPA; **(b)** alterar o artigo 5º, de forma a refletir o cancelamento de 85.000.000 de ações de emissão da Companhia sem redução de seu capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/2/2015; **(c)** em linha com as melhores práticas de governança corporativa, dar nova redação ao (c.1) artigo 22, §4º, alínea “b”, (c.2) artigo 29, alínea “b”, (c.3) artigo 47, alínea “c”, (c.4) artigo 50, parágrafo único, alíneas “d” e “f”; bem como incluir (c.5) a alínea “e” no artigo 22, §4º; e (c.6) o §1º no artigo 32; **(d)** alterar o artigo 22, §6º, alínea “b” para aumentar o limite de capital da Companhia que caracteriza um conselheiro como independente, de 5% para 7%; **(e)** dar nova redação ao artigo 30, alínea “c”, de modo a compatibilizá-lo com os normativos emitidos pela BM&FBOVESPA; **(f)** alterar as competências e a denominação do atual Comitê de Risco, dando nova redação ao (f.1) artigo 45, alínea “d”, (f.2) artigo 51, *caput*, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, e (f.3) incluindo as alíneas “d”, “e”, “f”, e “g” no artigo 51, §1º; **(g)** alterar o artigo 46, *caput* e §1º e incluir novo §2º, de modo a permitir a participação de um Conselheiro Independente a mais no Comitê de Auditoria; e **(h)** alterar o (h.1) artigo 1º, parágrafo único, (h.2) artigo 22, §4º, alíneas “c” e “d”, (h.3) artigo 32, parágrafo único, (h.4) artigo 34, *caput*, (h.5) artigo 35, alínea “l”, (h.6) artigo 46, *caput* e §§ 2º a 5º, e (h.7) artigo 51, §1º, para fins de renumeração, ajustes de redação, e ajustes ou inclusões de referências cruzadas.

DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76:

(1) Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes, a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social, conforme Proposta da Administração:

(a) do artigo 1º, para incluir um novo parágrafo nos termos do item 8.1 do novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários emitido pela BM&FBOVESPA, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. A BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

[...]

§2º. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela BM&FBOVESPA.”

(b) do artigo 5º, de modo a refletir o cancelamento de 85.000.000 de ações de emissão da Companhia sem redução do capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/2/2015, passando a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$2.540.239.563,88, integralizado e dividido em 1.815.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.”

(c) dos seguintes artigos, em linha com as melhores práticas de governança corporativa:

(c.1) artigo 22, §4º, alínea “b”, incluído também a alínea “e”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

[...]

§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

[...]

(b) possuam ílibada reputação e conhecimento do funcionamento dos mercados administrados pela Companhia e/ou por suas controladas, bem como outros conhecimentos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração;

[...]

(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos.”

(c.2) artigo 29, alínea “b”, o qual passa a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 29. *Compete ao Conselho de Administração:*

[...]

(b) eleger e destituir os Diretores, avaliar a sua performance e estruturar um plano de sucessão com relação a estes, bem como aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;”

(c.3) artigo 47, alínea “c”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 47. *O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:*

[...]

(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do diretor responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias;”

(c.4) artigo 50, parágrafo único, alíneas “d” e “f”, o qual passa a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 50. *O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por 3 membros, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros Independentes.*

Parágrafo Único. *Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia e de suas controladas, competirá ao Comitê de Governança e Indicação:*

[...]

(d) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre o número de membros, composição e funcionamento, e dedicar especial atenção no que se refere à disponibilidade dos Conselheiros que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, §4º, alínea “e” acima;

[...]

(f) apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos conselheiros, da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;”

(c.5) o artigo 32, incluindo o §1º, o qual deve vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 32. *A Diretoria será composta de 5 a 9 Diretores, sendo um Diretor Presidente e até 8 Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.*

§1º. *O Diretor Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.”*

(d) do artigo 22, §6º, alínea “b”, para aumentar o limite de capital da Companhia que caracteriza um conselheiro como independente, de 5% para 7%, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

[...]

§6º. A maioria dos Conselheiros da Companhia será de Conselheiros Independentes, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros Independentes:

[...]

(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.”

(e) do artigo 30, alínea “c”, de modo a compatibilizá-lo com os normativos emitidos pela BM&FBOVESPA, passando a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:

[...]

c) aprovar os regulamentos e as regras operacionais relativas às Câmaras da Companhia e seus sistemas que prestem serviços de registro, compensação e liquidação;”

(f) dos seguintes artigos, a fim de alterar as competências e a denominação do atual Comitê de Risco:

(f.1) artigo 45, alínea “d”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:

[...]

(d) Comitê de Riscos e Financeiro.”

(f.2) artigo 51, *caput*, §1º, alíneas “a”, “b” e “c”, incluindo também as alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, passando o referido dispositivo a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, Conselheiros Independentes ou não.

Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá:

(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;

(b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;

(c) no que se refere especificamente a Risco de Contraparte Central, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório contendo informações agregadas sobre a exposição aos fatores de risco, a qualidade das garantias depositadas, e os resultados de testes de estresse do caixa;”

(d) no que se refere especificamente a Risco Corporativo, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos;

(e) auxiliar o Conselho de Administração na análise da conjuntura econômica e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia;

(f) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, a política de endividamento e a estrutura de capital da Companhia, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e

(g) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 56 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.”

(g) do artigo 46, mediante a alteração do *caput* e do §1º, além da inclusão de novo §2º, de modo a permitir a participação de um Conselheiro Independente a mais no Comitê de Auditoria da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. Ressalvado o disposto no §2º deste Artigo, os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 anos para o exercício do cargo.

§2º. Na hipótese em que 2 Conselheiros Independentes sejam designados como membros do Comitê de Auditoria, um deles deverá cumprir mandato de até 1 ano, não sendo admitida a recondução.”

(h) dos seguintes artigos para fins de renumeração, ajustes de redação, e ajustes ou inclusões de referências cruzadas:

(h.1) artigo 1º, parágrafo único, para fins de renumeração, passando a vigorar com a numeração transcrita abaixo:

“Artigo 1º. A BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS (‘Companhia’) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

§1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (‘Novo Mercado’), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (‘Regulamento do Novo Mercado’).”

(h.2) artigo 22, §4º, alíneas “c” e “d”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, refletindo ajustes formais:

“Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

[...]

(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;

(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e”

(h.3) artigo 32, parágrafo único, para fins de renumeração e para implementação de um ajuste formal de redação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 32. A Diretoria será composta de 5 a 9 Diretores, sendo um Diretor Presidente e até 8 Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.

[...]

§2º. O Conselho de Administração, por proposta do Diretor Presidente, designará, dentre os Diretores da Companhia, aquele(s) que exercerá(ão) as funções de Diretor Financeiro e de Diretor de Relações com Investidores.”

(h.4) artigo 34, *caput*, para fins de referência ao dispositivo incluído nos termos do item (c.5) acima, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Diretor Presidente pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 e no §1º do Artigo 32.”

(h.5) artigo 35, alínea “1”, para fins de correção ortográfica, passando a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 35. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

[...]

(l) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;”

(h.6) artigo 46, alterando o *caput* para fins de um ajuste de referência cruzada, bem como os §§ 2º a 5º, para fins de renumeração, sendo que os referidos parágrafos passam a vigorar com a numeração estabelecida abaixo:

“Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

[...]

§3º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:

(a) possuir conhecimentos em auditoria, compliance/controles, contabilidade, tributação e afins e/ou experiência em tais atividades;

(b) não integrar o Conselho de Administração ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;

(c) não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia;

(d) não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas;

(e) não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de

Acesso; e (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia;

(f) não ser ou ter sido, nos últimos 5 anos: (i) diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controladas, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas; ou (ii) responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição;

(g) não ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea “f” acima; e

(h) atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

§4º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

(a) morte ou renúncia;

(b) ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou a 6 reuniões alternadas por ano; ou

(c) decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 5 Conselheiros, sendo que, a maioria dos Conselheiros votantes deverá satisfazer os requisitos estabelecidos no Parágrafo 6º do Artigo 22.

§5º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§6º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.”

(h.7) artigo 51, §1º, o qual passa a vigorar com a numeração transcrita abaixo:

“Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir, de forma permanente, o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração, Conselheiros Independentes ou não.

Parágrafo único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá: [...]”

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes. São Paulo, 13 de abril de 2015.

ASSINATURAS: Mesa: Claudio Luiz da Silva Haddad – Presidente; Edemir Pinto – Secretário; Daniel Sonder; Roberto Augusto Belchior da Silva; Paulo Cezar Aragão.

Acionistas: ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN FINANCIAL EQUITY FUND, ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, A SERIES OF ABERDEEN FUNDS, ACMBERNSTEIN - DYNAMIC DIVERSIFIED PORTFOLIO, ACMBERNSTEIN SICAV - GLOBAL CORE EQUITY PORTFOLIO, ADVISORS' INNER CIRCLE FUND II - FROST INTERNATIONAL EQUITY FUND, ALABAMA TRUST FUND, ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, ALASKA PERMANENT FUND, ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST, AMERICAN AIRLINES, INC. MASTER FIXED BENEFIT PENSION TRUST, AMERICAN FUNDS DEVELOPING WORLD GROWTH AND INCOME FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A., BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON EMERGING MARKETS FUND, BOC PENSION INVESTMENT FUND, BP PENSION FUND, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C), CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY, CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CIBC LATIN AMERICAN FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COMMONFUND MSE MASTER FUND LLC, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, COMPASS AGE LLC, COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED FUND, COUNTY

AND MUNICIPAL GOVERNMENT CAPITAL IMPROVEMENT TRUST FUND, CURATORS OF THE UNIVERSITY OF MISSOURI AS TRUSTEE OF THE UNIVERSITY OF MISSOURI R. D. D. BENEFIT PLA, DAVIS FUNDS SICAV DAVIS GLOBAL FUND, DAVIS NEW YORK VENTURE FUND, INC. DAVIS GLOBAL FUND, DAVIS NEW YORK VENTURE FUND, INC. DAVIS INTERNATIONAL FUND, DESJARDINS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST, DREYFUS INTERNATIONAL FUNDS, INC. - DREYFUS EMERGING MARKETS FUND, DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FUND, DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EATON VANCE TRUST COMPANY COMMON TRUST FUND - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FUND, EMERGING HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY OPPORTUNITIES FUND, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMERGING MARKETS INTERNATIONAL FUND, EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P., EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY MILWAUKEE, ENHANCED RAFI EMERGING MARKETS LP, EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS, EXCEL LATIN AMERICA FUND, FIDELITY ADVISOR SERIES I: FIDELITY ADVISOR GROWTH OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY ADVISOR SERIES I: FIDELITY ADVISOR SERIES GROWTH OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY MT. VERNON STREET TRUST: FIDELITY GROWTH COMPANY FUND, FIDELITY MT. VERNON STREET TRUST: FIDELITY SERIES GROWTH COMPANY FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIRST TRUST BICK INDEX FUND, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORWARD EMERGING MARKETS FUND, FORWARD INTERNATIONAL DIVIDEND FUND, FORWARD SELECT EM DIVIDEND FUND, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF, GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF, GMO FUNDS PLC, GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EMERGING COUNTRIES FUND, GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS GLOBAL EQUITY PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS GROWTH MARKETS EQUITY SUB-TRUST, GOLDMAN SACHS GROWTH MARKETS EQUITY SUB-TRUST N, GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV, HALLIBURTON COMPANY EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST, HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST, HARTFORD HEALTHCARE CORPORATION DEFINED BENEFIT MASTER TRUST AGREEMENT, HC CAPITAL TRUST THE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO, HC CAPITAL TRUST THE INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO, HOWARD HUGHES MEDICAL INSTITUTE, IBM 401(K) PLUS PLAN, ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT, ING OPPENHEIMER GLOBAL PORTFOLIO, INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST, INVESCO DEVELOPING MARKETS FUND, INVESCO GLOBAL GROWTH FUND, INVESCO GLOBAL SMALL & MID CAP GROWTH FUND, INVESCO INTERNATIONAL GROWTH EQUITY TRUST, INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND, INVESCO V.I. INTERNATIONAL GROWTH FUND, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES VII PUBLIC LIMITED COMPANY, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: CMA MFS GLOBAL EX-JAPAN GROWTH MOTHER FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB LM BRAZILIAN HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND, JOHN DEERE PENSION TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL GROWTH STOCK FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL VALUE FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL GROWTH STOCK TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL VALUE TRUST, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, LABORERS' ANNUITY & BENEFIT FUND OF CHICAGO, LANCASHIRE COUNTY COUNCIL AS ADMINISTERING AUTHORITY OF THE LANCASHIRE COUNTY PENSION FUND, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LEGG MASON GLOBAL FUNDS, P.L.C., LINCOLN VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST - LVIP MARSICO INTERNATIONAL GROWTH FUND, LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND, MAGNA UMBRELLA FUND PLC, MARQUIS INSTITUTIONAL GLOBAL EQUITY PORTFOLIO, MASSMUTUAL PREMIER GLOBAL FUND, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, MGI FUNDS PLC, MILLPENCIL (US) LP, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MUGC/MYAM TRUST-MUGC GLOBAL SUPER HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC ADO BAILLIE GIFFORD GLOBAL ALPHA GROWTH FUND ASFO B.GIFFORD UK AND BAL, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC ADO BAILLIE GIFFORD INTERNATIONAL FUND, A SF O BG UK & BALANCED FDS I, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS DEPOSITARY OF PFS SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, NAV CANADA PENSION PLAN, NEW YORK STATE TEACHERS

RETIREMENT SYSTEM, NORGES BANK, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHWESTERN MUTUAL SERIES FUND, INC. - EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, NTGI - QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLECTIVE FUNDS TRUST, NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND, OLD WESTBURY LARGE CAP STRATEGIES FUND, PACIFIC GAS AND ELECTRIC COMPANY NUCLEAR FACILITIES QUALIFIED CPUC DECOMMISSIONING MASTER TRUST, PANAGORA GROUP TRUST, PICTET - EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER, PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND, PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY, PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP, RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST, REGIME DE RENTES DU MOUVEMENT DESJARDINS, ROGERSCASEY TARGET SOLUTIONS, LLC, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY PLUS FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA GLOBAL GROWTH FUND, SCOTIA LATIN AMERICAN FUND, SRI ROBOC CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS, SELECTED INTERNATIONAL FUND, INC., SHELBY CULLOM DAVIS CHARITABLE FUND, INC., SHINHAN BNPP THE DREAM BRAZIL SECURITIES MASTER INVESTMENT TRUST (EQUITY)., SISTERS OF CHARITY OF LEAVENWORTH HEALTH SYSTEM, SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS FUND LLC, STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - SSGA ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STATE STREET TRT LTD AS DEP FOR SCOTTISH WID TRA AND SPECIALIST INV FDS ICVC - LATIN AMERICAN FUND, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG, STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE, TBC POOLED EMPLOYEE FUNDS/INTERNATIONAL ACWI EX US EQUITY FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE CITY OF EDINBURGH COUNCIL, THE CIVIL SERVICE SUPERANNUATION FUND, THE FIRST CHURCH OF CHRIST, SCIENTIST, IN BOSTON MASSACHUSETTS, THE GOVERNING COUNCIL OF THE SALVATION ARMY IN CANADA, THE KINETICS PORTFOLIO TRUST - THE GLOBAL PORTFOLIO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF BNY MELLON TBCAM EMERGING VALUE EQUITY MOTHER FUN, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF EMERGING COUNTRY STOCK ACTIVE MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400038062, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400038099, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NEMOURS FOUNDATION, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER, THE SALVATION ARMY OFFICERS' RETIREMENT TRUST FUND, THE SCOTTISH AMERICAN INVESTMENT COMPANY P.L.C., THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND, THE TBC PRIVATE TRUST, THE TBC PRIVATE TRUST ACWI EX US VALUE FUND, THORNBURG INTERNATIONAL GROWTH FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TORONTO TRANSIT COMMISSION PENSION FUND SOCIETY, TRANSAMERICA DEVELOPING MARKETS EQUITY, TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST, UNIVERSITY OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD HORIZON FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND III: GROWTH OPPORTUNITIES PORTFOLIO, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VONTOBEL INVESTMENT TRUST, VOYA EMERGING MARKETS EQUITY DIVIDEND FUND, VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO ADVANTAGE ALTERNATIVE STRATEGIES FUND, WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, WELLS FARGO ADVANTAGE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WELLS FARGO ADVANTAGE EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND, WELLS FARGO ADVANTAGE EMERGING MARKETS EQUITY SELECT FUND, WELLS FARGO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WELLS FARGO EMERGING MARKETS LARGE/MID CAP FUND, WISDOMTREE COMMODITY COUNTRY EQUITY FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND, WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST, BEST INVESTMENT CORPORATION, BOMBARDIER TRUST (CANADA) GLOBAL EQUITIES FUND, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, HSBC LATIN AMERICAN EQUITY FUND, INVESCO GLOBAL GROWTH CLASS, INVESCO INTERNATIONAL GROWTH CLASS, INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND (CAN), JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST, NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED, RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN, SHINHAN BNPP BONJOUR BRAZIL EQUITY INVESTMENT TRUST-MASTER INVESTMENT TRUST, SHINHAN BNPP BONJOUR LATIN AMERICA PLUS EQUITY INVESTMENT TRUST-MASTER INVESTMENT TRUST, SUN LIFE MFS CANADIAN EQUITY

GROWTH FUND, TEACHERS PENSION PLAN AND PRIVATE SCHOOL TEACHERS PENSION PLAN, THE BOMBARDIER TRUST (UK), AMUNDI FUNDS, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS EQUITY FUND(A SUB-FUND HEREBY REPRESENTED BY ITS UMBRELLA FUND HEPTAGON FUND PLC), OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS EQUITY SRI FUND (A SUB-FUND HEREBY REPRESENTED BY ITS UMBRELLA FUND HEPTAGON FUND PLC), BUREAU OF LABOR INSURANCE, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY TRUST (US), CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS EQUITY TRUST (US) DB, CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY COMMON TRUST (US), CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US), CAPITAL GROUP WORLD DIVIDEND GROWERS (AU), CAPITAL GUARDIAN ABSOLUTE INCOME GROWER FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL INCOME BUILDER, CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS, CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS 2, CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND INC., CURIAN/ABERDEEN LATIN AMERICA FUND, DALLAS POLICE & FIRE PENSION SYSTEM, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EQ ADVISORS TRUST - AXA INTERNATIONAL CORE MANAGED VOLATILITY PORTFOLIO, EQ ADVISORS TRUST: EQ/OPPENHEIMER GLOBAL PORTFOLIO, EQ ADVISORS TRUST-EQ/MFS INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO, FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS - FIDELITY INDEX EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC., FRANKLIN TEMPLETON CORPORATE CLASS LTD, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FRANKLIN TEMPLETON VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST - TEMPLETON FOREIGN VIP FUND, GAM STAR FUND PLC, GOVERNMENT PENSION FUND, INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME FUND, JNL/INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND, JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL/OPPENHEIMER GLOBAL GROWTH FUND, JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC, JPMORGAN FLEMING FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JPMORGAN FUNDS, KOOKMIN BANK ACTING AS TRUSTEE OF KIM PRIVATE NOBLE CLASS GLOBAL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST 1, KOOKMIN BANK ACTING AS TRUSTEE OF TEMPLETON PRIVATE PLACED GLOBAL EQUITY FUND, LABOR PENSION FUND SUPERVISORY COMMITTEE - LABOR PENSION FUND, MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND, NATIONAL AUSTRALIA TRUSTEES LIMITED AS TRUSTEE OF THE TEMPLETON GLOBAL TRUST FUND, NEW WORLD FUND INC., NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, OFI MULTI SELECT, OPPENHEIMER INTERNATIONAL SMALL COMPANY FUND, OPPENHEIMER VARIABLE ACCOUNT FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION, STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL, T.ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T.ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND, TEMPLETON FOREIGN FUND, TEMPLETON GLOBAL GROWTH FUND LTD, TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST - TEMPLETON BRIC FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045841, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045794, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045795, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB400045796, VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, WINDSTREAM MASTER TRUST, EDMOND DE ROTHSCHILD LATIN AMERICA, a. Rita de Cássia Serra Negra; ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA, CMEG BRASIL I PARTICIPACOES LTDA, YALE UNIVERSITY, M SQUARE ACOES CSHG MASTER FIA, MSQ BRV LONG ONLY LLC, NATO FI EM ACOES- INVESTIMENTO NO EXTERIOR, MBV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - IE, FIA SABESPREV M SQUARE ACOES VALOR, M SQUARE ALISIO FIA, M SQUARE ACOES CSHG MASTER INSTITUCIONAL FI ACOES, VENTOR LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VENTOR DÓLAR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, VENTOR IMA - B HEDGE FUNDO DE INVESTIMETO MULTIMERCADO, BNP PARIBAS PGBL DINAMICO FIM PREVIDENCIARIO, BNP PARIBAS PGBL MODERADO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO, BNP PARIBAS PARTHENON FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNP PARIBAS GRAND PRIX IBVSP FI AÇÕES, BNP PARIBAS AURORA FI MULTIMERCADO, BNP PARIBAS RADICE II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES, KPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, FIA MULTIPLY VARIABLE, BNP PARIBAS FI ADVANCE MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO, VENEZA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BNP PARIBAS VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, PREVCUMMINS II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNP PARIBAS GRANVILLE FIM, ZURICH BNPP MASTER AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FI, BNP PARIBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MIRANTE IBRX, BNP PARIBAS MAPFRE MASTER AÇÕES FI PREVIDENCIÁRIO, BNP PARIBAS MASTER IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES, ENERPREV IBRX-100 (A) FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO I, UNILEVERPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA,

FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNEPP, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TOULOUSE, PARVEST, FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES TURMALINA, METLIFE PREVIDENCIÁRIO C15 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, BNPP EMERGING MARKETS HIGH INCOME EQUITY FUND, SUVINIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, ASSOCIACAO BOVESPA, a. Sônia Aparecida Consiglo Favaretto; BNP PARIBAS PGBL DINAMICO FIM PREVIDENCIARIO, BNP PARIBAS PGBL MODERADO FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO, BNP PARIBAS PARTHENON FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNP PARIBAS GRAND PRIX IBVSP FI AÇÕES, BNP PARIBAS AURORA FI MULTIMERCADO, BNP PARIBAS RADICE II FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES, KPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO, FIA MULTIPLY VARIABLE, BNP PARIBAS FI ADVANCE MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO, VENEZA INSTITUCIONAL GEAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BNP PARIBAS VOLT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, PREVCUMMINS II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNP PARIBAS GRANVILLE FIM, ZURICH BNPP MASTER AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FI, BNP PARIBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MIRANTE IBRX, BNP PARIBAS MAPFRE MASTER AÇÕES FI PREVIDENCIÁRIO, BNP PARIBAS MASTER IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES, ENERPREV IBRX-100 (A) FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO MAIS VIDA MULTIMERCADO I, UNILEVERPREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES FUNEPP, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TOULOUSE, PARVEST, FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES TURMALINA, METLIFE PREVIDENCIÁRIO C15 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, BNPP EMERGING MARKETS HIGH INCOME EQUITY FUND, SUVINIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, a. Érico Rodrigues Pilatti; JOAO DA SILVA FERREIRA NETO, JOAQUIM DA SILVA FERREIRA, ANDRE DE CARVALHO FERREIRA, FECAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA, MANOELA FERREIRA GOMES, a. Joaquim da Silva Ferreira; TEOREMA FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, a. Pedro Lapenta; CHAO EN HUNG; e FERNANDA MARIA GUIMARAES DE MELO FRANCO.

Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Edemir Pinto
Secretário